

ver ofi a pte e destino o alpendre

Câmara Municipal do Concelho

DE

Á G U E D A

LICENÇA PARA OBRAS

PROCESSO N.º 81/72

ANO DE 1977

REQUERENTE: TIAGO SIMÕES PEPINO

Morada: Fermentelos

Local da obra: "

OBRA A EXECUTAR: Construir um alpendre com a área de 150 m².

Estimativa \$

REQUERIMENTO:

Entrado em 15 de Março de 1977.

Informado em 29 de Março de 1977.

Aprovado em reunião de 29 de Março de 1977.

LICENÇA: (a)

N.º 022 Passada em 7 de Abril de 1977.

Termina em 22 de Abril de 1977.

NOTIFICADO (1)

Por meio de quem

em 30/3/1977

PRORROGAÇÕES (b)

1.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

3.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

2.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

4.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM TAPUMES, CALDEIRAS, ANDAIMES, AMASSADOUROS, ETC.

LICENÇA PARA: (c)

Passada com o n.º em de de 19

Termina em de de 19

PRORROGAÇÕES

1.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

2.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19

Válida até de de 19

(a) — O período de validade da licença começa na data do respectivo processamento.

(b) — A concessão destas licenças não deve estar dependente de nova deliberação da Câmara, mas somente da decisão do presidente. Sobre a sua liquidação vide nota em «Observações».

(c) — Nada impede que esta licença seja concedida por tempo inferior ao da licença para a respectiva obra. Logo, ou igual ou inferior.

(1) — Vid N.ºs 2 e 3 do art.º 15º do Dec.-Lei N.º 166/70.